

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000115

LEI N. 3.571 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002
**Altera valores para aquisição de cestas de alimentos destinadas ao
pessoal da CASMI e da SAE e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 3.568, de 19 de novembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I - no valor de R\$13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais), no orçamento da CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, para atender a despesas de distribuição de 450 cestas de alimentos aos seus servidores, aposentados e pensionistas;

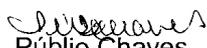
II - no valor de R\$7.922,00 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais), no orçamento da SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, para atender a despesas de distribuição de 233 cestas de alimentos aos seus servidores, aposentados, contratados, estagiários e terceirizados."

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei nº 3.568, de 19 de novembro de 2002, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 4 de dezembro de 2002.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -